



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 71/24

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 051/24

[Proc. Adm. nº 10501/24]

Mogi Mirim, 28 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa regulamentar, em âmbito municipal, o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI MIRIM**, válido pelo período de dez anos – 2024 a 2034.

O Plano Municipal de Cultura tem a finalidade de estabelecer objetivos, ações e metas para o pleno exercício dos direitos culturais no Município de Mogi Mirim.

A regulamentação do Plano Municipal de Cultura é essencial para promover e valorizar a rica diversidade cultural de Mogi Mirim. Este plano estabelece diretrizes claras para a preservação e o incentivo das tradições locais, garantindo que a identidade cultural do Município seja mantida e fortalecida. Além disso, a implementação de políticas culturais eficazes pode aumentar a visibilidade de artistas locais e suas produções, gerando maior reconhecimento e valorização da cultura mogimiriana.

Somos sabedores de que a cultura desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de uma comunidade. Ao regulamentar o Plano Municipal de Cultura, Mogi Mirim poderá atrair investimentos no setor cultural, fomentar o turismo e criar novas oportunidades de emprego. Eventos culturais, festivais e outras iniciativas podem movimentar a economia local, gerando renda para artistas, produtores e diversos segmentos do comércio. Além disso, o acesso à cultura contribui para o bem-estar e a coesão social, promovendo um ambiente mais inclusivo e participativo.

Mogi Mirim possui um patrimônio histórico e cultural significativo que necessita de proteção e valorização. A regulamentação do Plano Municipal de Cultura prevê ações de preservação e restauração de bens materiais e imateriais, assegurando que as futuras gerações possam conhecer e desfrutar desse legado. A preservação do patrimônio é fundamental para manter viva a memória coletiva e a identidade do Município.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 71129
FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

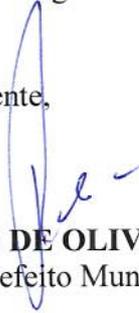
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A regulamentação do Plano é fundamental para garantir a sustentabilidade e continuidade das políticas culturais no Município. Ao estabelecer metas, diretrizes e recursos específicos, o plano assegura que as ações culturais não sejam esporádicas ou dependentes de gestões específicas, mas sim parte de um planejamento de longo prazo. Isso permite um desenvolvimento cultural mais sólido e consistente ao longo dos anos.

Esta propositura destaca a importância do Plano Municipal de Cultura como um instrumento estratégico para o desenvolvimento cultural, social e econômico de Mogi Mirim, reforçando a necessidade de sua regulamentação e implementação efetiva.

Em suma, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal